



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Lei Municipal nº 3.364/2019.

Altera as letras “a” e “b” do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.041/2014, que estabelece os Requisitos e Normas para utilização das máquinas e equipamentos da Patrulha Agrícola do Município e dá outras providências.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as letras “a” e “b” do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.041/2014, que estabelece os requisitos e normas para utilização das máquinas e equipamentos da Patrulha Agrícola do Município e dá outras providências, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º -

a) O produtor poderá utilizar as máquinas e equipamentos da patrulha agrícola em sua propriedade da seguinte forma:

1 – Propriedades com até 15ha (quinze hectares), de forma gratuita, até 20 (vinte) horas/ano e, sendo necessárias mais horas deverá sem recolhido o valor correspondente a 50% do valor da hora máquina, estipulada pelo executivo por Decreto;

2. – Propriedades com mais de 15ha (quinze hectares) até 25ha (vinte e cinco hectares), mediante o prévio pagamento do valor correspondente a 50% da hora máquina, limitadas a 20 (vinte) horas, sendo necessárias mais horas deverá sem recolhido o valor correspondente a 100% do valor da hora máquina, estipulada pelo executivo por Decreto;

3. – Propriedades com mais de 25ha (vinte e cinco hectares) até 35 (trinta e cinco hectares), mediante o prévio pagamento do valor correspondente a 75% da hora máquina, limitadas a 20 horas, sendo necessárias mais horas deverá sem recolhido o valor correspondente a 100% do valor da hora máquina, estipulada pelo executivo por Decreto;

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

b) O produtor deverá possuir no máximo 35 (trinta e cinco) hectares de área total para poder utilizar as máquinas e equipamentos da Patrulha Agrícola;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 02 de outubro de 2019.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

PAULO ROBERTO DA ROSA
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal